

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os fornecimentos necessários para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa atender as necessidades constantes de transporte de pacientes, em casos de alta ou internações hospitalares, bem como realizar deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência. Salientamos que a aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendol cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibragoes, trepidagoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula</p>	Und.	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>prerregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>		
--	--	--

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer substituição que se fizer necessária, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

8.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense-MA.

09. DO RECEBIMENTO

09.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

09.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

09.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física;

09.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo as características físicas e especificações técnicas contratadas;

09.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do objeto aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense-MA;

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

10.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada respectiva ordem de fornecimento;

10.5 A notas fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

11.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

11.1.2 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

11.1.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.1.4 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

11.1.5 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

11.1.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

11.1.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

11.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

11.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.11 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

11.1.12 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

11.1.13 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

12.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

12.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

12.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

12.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.7 O não atendimento do prazo fixado no item 8.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência;

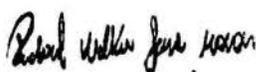
14.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

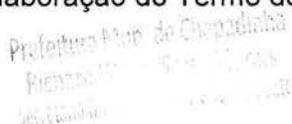
14.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Chapadinha/MA, 05 de Julho de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

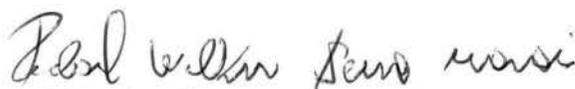


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 05 de Julho de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento